



CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
139/2020	178/2020	01/06/2020 17:48:04	01/06/2020 17:48:04

Tipo

INDICAÇÃO

Número

101/2020

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Co-Autor(es):

PAULO RODRIGUES QUARESMA,

Ementa:

Que seja providenciado a edição de normativa para regularizar as atividades de transporte privado de passageiros, conhecidos como “uber” e outros aplicativos. Justificativa: A edição de tal normativa visa dar condições claras para a realização das atividades de transporte privado de passageiros, que já ocorrem no município, mas ainda sem regramento estabelecido para tal. Embora exista controvérsia no que tange a constitucionalidade da “regulamentação” das atividades de transporte privado, ela não exime o Poder Público Municipal da necessidade de regularizar e organizar essas atividades. Além disso, é importante ressaltar que as atividades de transporte privado devem respeitar as atividades de transporte público oferecidas pelos taxistas. Nesse sentido, a norma deve conter também, elementos detalhados que envolvam as devidas licenças, contribuição social e



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 34003000370039003A004300

recolhimento de arrecadação devida, regras logísticas, dentre outros.

